ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
PADRE PEDRO BALDISSERA

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RUBRICA

PL./0098.5/2013

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Estadual da Cidadania, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída no Estado de Santa Catarina a Semana da Cidadania, a realizar-se anualmente de 14 e 21 de abril.

Art. 2º A Semana da Cidadania tem como objetivo incentivar o debate, por meio da realização de eventos, palestras e seminários, de temas da cidadania voltados à concretização de políticas de juventude, envolvendo profissionais da área educacional e alunos da rede estadual de educação, articulados com organismos públicos e privados, e com grupos de jovens que promovam atividades sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera

LIDO NO EXPEDIENTE
28ª Sessão de 16/04/13
AS COMISSÕES:
JUSTIÇA
EDUCAÇÃO.

Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Trago à consideração deste Parlamento projeto de lei que visa instituir a Semana Estadual da Cidadania, que será provida anualmente, de 14 a 21 de abril, com o objetivo precípuo de incentivar o debate, por meio de eventos, palestras e seminários, de temas da cidadania voltados à implementação de políticas de juventude, envolvendo profissionais da área educacional e alunos da rede estadual de educação.

Diante da diversidade temática discutida entre a juventude, a Semana da Cidadania desenvolverá ações propícias ao debate e ao registro de grandes assuntos que envolvem esta fase da vida, articulando com organismos públicos e privados, e com grupos de jovens, uma soma de esforços que possam engrandecer o espírito democrático e cidadã, resultando na construção e ampliação de políticas de inclusão sócio-cultural de nossos (as) jovens.

A Semana da Cidadania, que também acontece de 14 a 21 de abril, promovida nacionalmente pela Pastoral da Juventude, Centros e Institutos de Juventude, há exatos 17 anos – sempre nesses dias – será ampliada e fortalecida em Santa Catarina, no compromisso de tornar este período o mais produtivo momento de discussão, reflexão e propostas da juventude para a juventude.

Portanto, Senhores (as) Parlamentares, trata-se aqui de uma proposição que não partirá do zero, mas sim de todo um acúmulo cognitivo, baseado em experiências e contribuições da sociedade civil organizada, que em nosso Estado possui uma especial e fortalecida capilaridade logística e operacional, que certamente conseguirá obter resultados que combatam efetivamente os percalços sofridos pela população jovem.

Assim, submetemos a presente matéria legislativa ao julgamento dos (as) ilustres Pares nesta Casa Legislativa, a quem pedimos integral e prestigioso apoio.